

Fis. 01
CPSMAR
[Handwritten Signature]

REQUISIÇÃO

DATA: 18 de janeiro de 2023
EMISSOR: Secretária Executiva
RECEPTOR: Setor de Compras

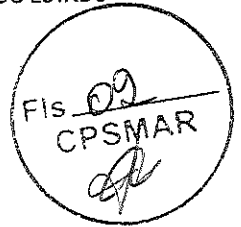
Diante da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À REFORMA DOS PRÉDIOS DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO E DA POLICLÍNICA – DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BABOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, encaminho ao setor de compras o Termo de Referencia para que sejam providenciadas as pesquisas de preços, com vistas á deflagração do procedimento licitatório, destinados a suprir a demanda que ora se apresenta.

Atenciosamente,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À REFORMA DOS PRÉDIOS DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO E DA POLICLÍNICA – DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BABOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.	Mês	06

Aracati – CE, 18 de janeiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À REFORMA DOS PRÉDIOS DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO E DA POLICLÍNICA – DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BABOSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.** A reforma constará de adequação das necessidades do prédio existente, melhorias e manutenção do prédio.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de profissional especializado no ramo de engenharia civil, para gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de profissional do ramo da construção civil a serem contratadas. Dando suporte ao Consórcio na gestão e fiscalização das obras necessárias para manutenção, preservação e ampliação, quando necessário, do patrimônio público, visando a eficiência e sucesso das contratações.

Por se tratar de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim do Consórcio e, tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente para realizar o gerenciamento in loco das obras, faz-se necessária a contratação, uma vez que o Consórcio não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade. O prazo de vigência deste contrato será de 06 meses contados da emissão do Contrato Administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados na edição desta Orientação Técnica, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM FISCALIZADAS

4.1. REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS.

4.2. AVERIGUAR MEDIÇÕES

4.3. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O DESENVOLVIMENTO DA OBA.

4.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

4.5. ACOMPANHAR CRONOGRAMA FINANCEIRO E FÍSICO DO PLANEJAMENTO

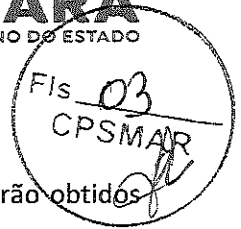
4.6. REFORMA DAS EDIFICAÇÕES

4.7. ORÇAMENTO DA OBRA

4.8. MEMORIAL DESCRITIVO.

4.9. DESENVOLVER ESTUDOS, PROJETOS, ANÁLISES, AVALIAÇÕES, VISTORIAS, PERÍCIAS, PARECERES E DIVULGAÇÃO TÉCNICA;





5. PREÇO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O Valor unitário dos projetos e serviços técnicos, objeto deste Termo de Referência, serão obtidos através de coletas de preços de mercado.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, decorrentes do objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia subsequente ao da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo do serviço correspondente. A fatura relativa aos serviços executados, deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), CNDT e CRF do FGTS.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CONSORCIO	0101.10.302.0403.2.001 Manutenção das Atividades do Consórcio
------------------	---

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.

9. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O Termo Contratual terá sua vigência por um período de 06 (seis) meses, ao contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMAR, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

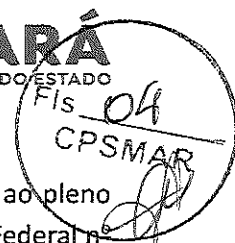
10.1. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, conforme determinado no termo de referência.

10.2. Será disponibilizada à (o) contratado (a) toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retirada das dependências da Contratante, salvo por motivo devidamente justificado e expressamente autorizado pelo órgão demandante.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exercer ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

12.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.5. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo I – e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

13.2. Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Consórcio de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

13.3. Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Consórcio.

13.4. Prestar de Consultoria e Assessoria em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel.

13.5. As eventuais consultas formuladas por servidores, objetivando elucidar dúvidas, poderão ser efetuadas informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através de e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento do órgão, sem limite de quantidade.

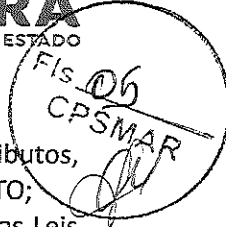
13.6. Repassar em tempo hábil ao Consórcio informações que julgar necessárias dentre elas para providências de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

13.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Consórcio Contratante.

13.8. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.9. A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência.

13.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CPSMAR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CPSMAR;



- 13.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 13.14. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 13.15. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

15.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Aracati – CE, 18 de Janeiro de 2023.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva